



**LEI N. 4.740, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

**Autoriza a concessão de cesta de Natal aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira (Saae) autorizado a conceder uma cesta de Natal a cada um de seus servidores, inclusive a estagiários.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Saae autorizado a abrir crédito suplementar na dotação orçamentária n. 03.19.01.17.331.0012.2.061/3.3.90.32.00 - fonte 100 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 76.632,05 (setenta e seis mil, seiscientos e trinta e dois reais e cinco centavos), podendo ser suplementado até o limite de 25% (vinte por cento).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária n. 03.19.01.17.331.0012.2.061.000 - 33.90.30.00 - fonte 100 – Recursos Ordinários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de outubro de 2014.

*166º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"*

**DAMON LÁZARO DE SENA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RONILDO ANDRADE DE SOUZA  
CHEFE DE GABINETE – EM EXERCÍCIO**

# DIÁRIO DE ITABIRA

Sexta-feira, 31 de outubro de 2014.

LEI N. 4.740, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

## LEI N. 4.740, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a concessão de cesta de Natal aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabira (Saae) autorizado a conceder uma cesta de Natal a cada um de seus servidores, inclusive a estagiários.

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Saae autorizado a abrir crédito suplementar na dotação orçamentária n. 03.19.01.17.331.0012.2.061/3.3.90.32.00 - fonte 100 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 76.632,05 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinco centavos), podendo ser suplementado até o limite de 25% (vinte por cento).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária n. 03.19.01.17.331.0012.2.061.000 - 33.90.30.00 - fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 22 de outubro de 2014.

166º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Dr. Altamir Nunes de Barros"

**Damon Lázaro de Sena**

Prefeito Municipal

**Ronildo Andrade de Souza**

Chefe de Gabinete - Em Exercício